

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE DIRETOS

C&A MODAS S.A.

PREMISSAS

A **C&A MODAS S.A.**, sociedade anônima por ações, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, nº 1.222/1.022, bairro Alphaville, CEP 06455-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o N.I.R.E. 35.300.542.762, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 45.242.914/0001-05 ("**C&A**" ou "Companhia"), é empresa que comercializa produtos de varejo em geral de qualidade a preços justos.

Por este instrumento, a **C&A** estabelece os termos gerais para o fornecimento de produtos ("Condições Gerais de Fornecimento") e conceitua e delimita a forma e as condições do Pedido de Compra firmado com seus fornecedores para o fornecimento de mercadorias.

As presentes Condições Gerais de Fornecimento e o Pedido de Compra são instrumentos contratuais dotados de plena validade legal e regulam a relação entre as Partes.

A ACEITAÇÃO, PELO(S) FORNECEDOR(ES), DO PEDIDO DE COMPRA FORMULADO E ENCAMINHADO PELA C&A IMPLICA NA PLENA, INTEGRAL E IRREVOGÁVEL ADESÃO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS, CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES DESTAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E DOS DEMAIS DOCUMENTOS QUE AS INTEGRAM, ESPECIALMENTE, MAS NÃO SE LIMITANDO, AO CÓDIGO DE CONDUTA DA C&A E ÀS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PEDIDO DE COMPRA.

1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

1.1. Os termos a seguir, quando utilizados nestas Condições Gerais de Fornecimento, independentemente de serem usados no singular ou no plural, terão os seguintes significados:

(a) **Contrato:** significa o conjunto das Condições Gerais de Fornecimento, do Cadastro de fornecedores de direitos e do Pedido de Compra;

(b) **Parte(s):** significa cada signatário do Contrato e, quando usado no plural, todas as Partes do Contrato em conjunto;

(c) **FORNECEDOR:** significa qualquer pessoa jurídica credenciada pela **C&A** para fornecer produtos à **C&A**, nos termos destas Condições Gerais de Fornecimento, bem como seus respectivos subcontratados, sob os quais o **FORNECEDOR** se responsabilizará integralmente;

(d) **Cadastro:** significa o formulário de preenchimento e envio de todas as documentações pelo **FORNECEDOR**, solicitadas pela Companhia, necessárias para o fornecimento de mercadorias produtivas para futura comercialização nas lojas da **C&A**;

(e) **Pedido de Compra ou Pedido:** significa o documento pelo qual é formalizado, pela **C&A**, o pedido de aquisição de mercadorias, com todas as suas especificações, preço, condições de pagamento, prazo e local de entrega. A aceitação do Pedido de Compra pelo **FORNECEDOR** implica na plena, integral e irrevogável adesão e aceitação dos termos, cláusulas e disposições destas Condições Gerais de Fornecimento;

(f) **Mercadoria ou Produto:** significa as peças ou artigos adquiridos pela **C&A** pelo Pedido para comercialização nas lojas da **C&A**;

- (g) **Amostra:** significa a peça de Produto entregue à **C&A** para fins de análise e aprovação da adequação e qualidade do Produto;
- (h) **Preço:** significa o valor acordado entre as Partes para o fornecimento do Produto;
- (i) **Preço unitário:** significa o Preço por cada item de Mercadoria, conforme indicado no Pedido;
- (j) **Preço Total:** significa o valor correspondente ao Preço Unitário multiplicado pela quantidade do Produto adquirida pela **C&A**, em cada Pedido;
- (k) **Data de Entrega ou Data 1ª Entrega:** significa a data em que a entrega do Produto deve ser realizada ou ter início, caso seja estabelecida entrega escalonada;
- (l) **Data da Última Entrega:** significa a data de conclusão da entrega do Produto adquirido por determinado Pedido no caso de entrega escalonada;
- (m) **Código de Conduta ou CoC:** significa o código de conduta adotado pela **C&A** para o fornecimento de Mercadorias, que deverá ser rigorosamente observado pelo **FORNECEDOR**. Ao aderir a estas Condições Gerais de Fornecimento e/ou ao Contrato, o **FORNECEDOR** já declara expressamente a sua integral concordância e adesão aos termos do Código de Conduta;
- (n) **Manuais:** significa os documentos, políticas etc., devidamente informados pela **C&A** ao **FORNECEDOR**, que contém obrigações, orientações, diretrizes e demais observações a serem seguidas pelo **FORNECEDOR** no que se refere ao fornecimento, o que inclui, mas não se limita, a procedimento e padrões de entrega (tais como as Instruções Gerais de Entrega), qualidade etc.
- (o) **Instruções Gerais de Entrega:** significa o manual pelo qual são informados aos fornecedores os procedimentos adotados pela **C&A**, em seus centros de distribuição, para entrega de produtos, incluindo, mas não se limitando a, horários de funcionamento, tamanho da carga etc.; e
- (p) **Departamento de Sustainable Supply Chain ou SSC:** significa o departamento da **C&A** responsável por acompanhar e monitorar os fornecedores quanto ao cumprimento das obrigações assumidas no Contrato, incluindo eventual empresa indicada e/ou contratada pela **C&A** para realizar trabalhos e serviços desta natureza.

2. AUDITORIA - ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO CONTRATO

2.1. A **C&A** indicará e nomeará a empresa ou departamento interno para acompanhar, em conjunto com os colaboradores de demais departamentos da **C&A**, o exato cumprimento do Contrato, sem que isso importe, de maneira nenhuma, em exoneração das obrigações técnicas, legais e contratuais assumidas pelo **FORNECEDOR**.

2.2. A SSC, ou empresa ou departamento que a substituir, também será responsável por realizar o monitoramento da observância, pelo **FORNECEDOR**, dos padrões definidos nos Manuais.

2.3. O propósito da SSC é verificar e monitorar os padrões sociais e ambientais envolvendo a produção de Mercadorias compradas pela **C&A**, buscando detectar e prevenir a exploração de trabalho ilegal, bem como questões referentes ao meio ambiente, saúde e segurança, legislações trabalhista e tributária e demais aplicáveis, bem como o cumprimento do Código de Conduta e dos Manuais, políticas e regimentos da **C&A**.

2.4. Para fins de auditorias e inspeções, o **FORNECEDOR** desde já autoriza e concorda que a **C&A**, pela SSC ou empresa ou departamento que a substituir, visite as instalações do **FORNECEDOR** e de eventuais unidades de produção de empresas por ele subcontratadas para fornecimento de Produtos e/ou insumos, independentemente de prévio aviso.

2.4.1. Para tanto, o **FORNECEDOR** deve informar, no Cadastro, à SSC ou a quem a **C&A** determinar, a relação completa de suas unidades de produção próprias e das unidades de produção das empresas por ele subcontratadas, incluindo razão social, CNPJ, endereço completo, alterações nos dados ou inclusão/exclusão de algum subcontratado. Também, o **FORNECEDOR** deve informar, a pedido da **C&A**, os fornecedores de insumos que compuserem o Produto.

2.4.2. O **FORNECEDOR** se compromete a manter essa relação sempre atualizada, informando a **C&A**, por escrito, sempre que houver alteração.

2.4.3. Em nenhuma hipótese poderá o **FORNECEDOR** enviar Mercadorias objeto de algum Pedido emitido pela **C&A** a unidades de produção, próprias ou de empresas por ele subcontratadas, que não constem da relação informada pelo **FORNECEDOR**.

2.4.4. O **FORNECEDOR** é responsável por avaliar o nível de prontidão, adequação e idoneidade socioambiental das unidades de produção subcontratadas antes de solicitar auditoria inicial da SSC para inclusão de nova unidade de produção para fornecimento à **C&A**; se, em auditoria da SSC, o subcontratado for reprovado, a **C&A** se reserva o direito de ter, junto ao **FORNECEDOR**, o ressarcimento das despesas associadas à referida auditoria, desde que devidamente comprovadas.

2.4.5. Se o **FORNECEDOR** ou seu subcontratado negarem visitas de auditoria, a **C&A** se reserva o direito de ter, junto ao **FORNECEDOR**, o ressarcimento das despesas associadas à referida auditoria.

2.4.6. O **FORNECEDOR** que produz Produtos com marcas licenciadas à **C&A** será responsável, também, pela conformidade aos requisitos sociais e ambientais requeridos pelas respectivas marcas licenciadoras, sejam de suas unidades de produção próprias ou subcontratadas; se, em auditoria de monitoramento executada diretamente pela marca licenciadora, houver infrações que penalizem diretamente a **C&A**, a **C&A** se reserva o direito de ter, junto ao **FORNECEDOR**, o ressarcimento dos valores pagos pela **C&A** a título de tais penalidades.

2.5. O **FORNECEDOR** é responsável pelo recolhimento dos tributos trabalhistas e previdenciários (FGTS e INSS) de suas unidades de produção próprias, e pelo monitoramento do recolhimento desses impostos por seus subcontratados, respondendo, perante a **C&A**, em caso de eventuais responsabilizações da **C&A** por descumprimentos neste sentido, por si e/ou por suas subcontratadas.

2.6. O **FORNECEDOR** reconhece, de forma irrevogável e irretroatável, a legitimidade da *Lista Suja* do Governo Federal. Portanto, será utilizada consulta aos dados existentes na referida lista como critério de seleção para fornecedores diretos e parceiros, de modo que o **FORNECEDOR** seja encorajado pela **C&A** a utilizá-la como critério essencial para seleção de seus subcontratados.

2.7. Na execução de suas atividades, o **FORNECEDOR** se compromete a informar à SSC qualquer situação que possa se configurar como uma crise, em até no máximo 2 (duas) horas do ocorrido.

2.7.1. Para fins deste Contrato é considerada como uma crise um ou mais eventos imprevisíveis ou latentes, de naturezas variadas, que têm potencial para provocar prejuízos significativos a uma empresa, à sua imagem ou aos seus clientes, como por exemplo; acidentes, interrupção não-programada da rotina de trabalho, ataques

cibernéticos, notícias nas mídias que possam impactar negativamente a imagem da **C&A**, dentre outros.

2.7.2. O contato do **FORNECEDOR** na ocorrência do disposto na cláusula 2.5 acima deverá ser feito por meio dos e-mails: ssc@cea.com.br e sourcing@cea.com.br e/ou pelo portal www.canaldeetica.com.br/cea ("Portal de Ética" ou "Canal de Ética").

2.8. O **FORNECEDOR** é responsável pela manutenção da certificação perante a ABVTEX (se aplicável), dentro dos prazos estabelecidos.

3. CADASTRO DE FORNECEDORES DIRETOS

3.1. Ao ser selecionado para vender Produtos para a **C&A**, o **FORNECEDOR** preencherá o Cadastro, pelo qual deverá indicar, dentre outros solicitadas por esta:

- (i) seus dados cadastrais;
- (ii) a qualificação de seus sócios e representantes legais; e
- (iii) os dados bancários para pagamento.

3.2. O **FORNECEDOR** deverá entregar, em conjunto com o Cadastro assinado, os documentos comprobatórios das informações prestadas, tais como contrato ou estatuto social atualizado, certificado de inscrição federal ("Cartão CNPJ"), estadual ("IE") e municipal ("IM"), se existirem, comprovante de endereço bancário, documentos pessoais dos sócios e representantes legais, bem como demais outros documentos eventualmente solicitados pela **C&A**, o que inclui, mas não se limita, a certidões de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária etc.

3.3. A não entrega dos documentos mencionados no Cadastro ou a falsidade de qualquer informação prestada no Cadastro acarretará, a exclusivo critério da **C&A**, o descredenciamento do **FORNECEDOR**, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos apurados.

3.4. A relação de informações, bem como de documentações necessária para conclusão do Cadastro poderão ser alteradas, a qualquer momento e a exclusivo critério da **C&A**.

3.5. No momento do Cadastro, o **FORNECEDOR** receberá da **C&A**:

- (i) cópia destas Condições Gerais de Fornecimento;
- (ii) cópia do CoC;
- (iii) Manuais;
- (iv) cópia do Regulamento da Associação Brasileira do Varejo Têxtil - ABVTEX; e
- (v) Termo de Aceite das Condições Gerais de Fornecimento, se assim solicitado pela **C&A**, dado o quanto disposto no preâmbulo e na cláusula 4.3.1 destas Condições Gerais de Fornecimento.

3.5.1. O **FORNECEDOR** é obrigado a requerer a entrega dos documentos ora mencionados, na eventualidade de não lhes serem entregues, assim como deve cumprir com todos os requisitos para efetivação de cadastro. O não envio de tais documentos pela **C&A** ao **FORNECEDOR** não isenta o **FORNECEDOR** do cumprimento e observância integrais das condições de tais documentos.

3.5.2. O FORNECEDOR é obrigado a requerer acesso ao portal para obter ciência dos documentos atualizados em sistema.

3.5.3. Todas as disposições destas Condições Gerais de Fornecimento, do CoC e do Regulamento da Associação Brasileira do Varejo Têxtil - ABVTEX deverão ser rigorosamente observadas pelo FORNECEDOR, sob pena de ter seu Cadastro cancelado e, conseqüentemente, deixar de fornecer Produtos para a C&A.

3.6. Após a aprovação do Cadastro, será atribuído ao FORNECEDOR um código, pelo qual ele será identificado em todas as transações com a C&A ("Código Fornecedor").

3.7. O Cadastro do FORNECEDOR não atribui à C&A, sob qualquer hipótese, a obrigação de compra de Produtos junto ao FORNECEDOR.

4. PEDIDO OU ORDEM DE COMPRA

4.1. O Pedido emitido pela C&A se destina ao FORNECEDOR, permanecendo uma cópia com a C&A, para fins de controle. A cada Pedido será atribuído um número.

4.2. O Pedido é enviado ao FORNECEDOR por meio eletrônico indicado pela C&A e deve ser confirmado ou recusado pelo FORNECEDOR pelo mesmo meio eletrônico.

4.2.1. No caso de envio do Pedido por e-mail, a C&A encaminhará para o(s) e-mail(s) informado(s) pelo FORNECEDOR, inclusive aquele(s) indicado(s) no ato do Cadastro.

4.3. Se o Pedido não for recusado expressamente em 5 (cinco) dias pelo FORNECEDOR, o Pedido será considerado integralmente aceito.

4.3.1. A aceitação do Pedido pelo FORNECEDOR implica na plena, integral e irrevogável adesão e aceitação, pelo FORNECEDOR, dos termos, cláusulas e disposições destas Condições Gerais de Fornecimento e dos demais documentos que as integram, especialmente, mas não se limitando, ao Código de Conduta da C&A e às condições e especificações constantes do Pedido de Compra.

4.4. O Pedido conterá, dentre outros:

- (i) a data de sua emissão;
- (ii) a identificação do FORNECEDOR, incluindo seu Código Fornecedor;
- (iii) a observação quanto à aceitação tácita do Pedido em caso de não ocorrer recusa expressa no prazo de 5 (cinco) dias;
- (iv) eventuais ressalvas e observações que se façam necessárias, especificamente em relação àquele Pedido;
- (v) a descrição do Produto, com indicação específica de modelo, cor, tecido ou material em que deve ser fabricado (incluindo composição têxtil, se for o caso), padronagem, aviamento, qualidade, dentre outros que se façam necessários para individualizar o Produto;
- (vi) o local, prazo e a forma (se total ou escalonada) de entrega;
- (vii) o Preço Unitário, a quantidade total de peças do Produto, por tamanho, e o Preço Total, destacando o percentual dos tributos incidentes sobre o Preço;

(viii) as condições de pagamento do Pedido, bem como o eventual reajuste do Preço eventualmente estabelecidas entre as Partes;

(ix) o valor do *royalty* devido pela C&A ao FORNECEDOR caso tenha havido desenvolvimento, pelo FORNECEDOR, de estampas/imagens artísticas exclusivas de desenvolvimento do FORNECEDOR e respectiva cessão dos direitos decorrentes desse desenvolvimento;

(x) a quantidade de Amostras que deverá ser entregue à C&A para aprovação e o tamanho no qual a Amostra deverá ser produzida, além do prazo para entrega da Amostra;

(xi) o tipo de cabide no qual deverá ser entregue o Produto;

(xii) as instruções de conservação do Produto, que deverão estar indicadas no Produto; e

(xiii) a Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) e a Nomenclatura de Valor Aduaneiro e Estatística (NVE) do Produto, se houver.

4.5. As Mercadorias que fazem parte de conjuntos coordenados ("*Coordinates*") serão consideradas como um só Produto e objeto de um só Pedido para todos os efeitos previstos nestas Condições Gerais de Fornecimento.

4.6. O FORNECEDOR deve sempre consultar os Manuais e as Instruções Gerais de Entrega publicadas no sistema Expert da C&A, para ter clareza dos insumos que deverão ser utilizados, como caixa, ombreira, consolidador, etiqueta, entre outros, além de verificar quais são os modelos e fornecedores homologados.

5. PREÇO E FATURAMENTO

5.1. O Preço do Produto e as eventuais condições de seu reajuste serão definidos no Pedido.

5.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo Preço constante do Pedido.

5.2.1. No caso de reajuste automático do Preço Unitário, a Nota Fiscal deverá ser emitida pelo Preço reajustado, conforme as condições estabelecidas no Pedido.

5.3. Nos documentos a serem emitidos e enviados pelo FORNECEDOR à C&A, inclusive na Nota Fiscal, deverá ser indicado o número de cada Pedido.

5.4. No caso de vários Pedidos terem sido feitos a um mesmo FORNECEDOR, este se obriga a emitir uma Nota Fiscal e uma cobrança para cada Pedido.

5.4.1. A não observância deste procedimento poderá implicar recusa e devolução das Mercadorias.

5.5. O FORNECEDOR reconhece que no Preço estão incluídos os custos de fornecimento de materiais, mão-de-obra, transporte de pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, despesas de alimentação e de administração de pessoal, custo de aquisição e manutenção de equipamentos, incluindo, mas não se limitando a eventual variação cambial, bem como quaisquer tributos, ou contribuições ou taxas que incidam sobre o Produto.

5.5.1. Por estarem incluídos no Preço, esses fatores não poderão ser causa de reajuste do Preço.

6. ENTREGAS, CUSTOS DE EMBALAGEM, TRANSPORTE E ETIQUETAS

6.1. O FORNECEDOR se obriga a entregar as Mercadorias objeto do(s) Pedido(s), de acordo com modelo(s), matéria(s)-prima(s), cor(es), tamanho(s), quantidade(s), data e local de entrega indicados no Pedido, conforme as condições nele especificadas e conforme as Informações Gerais de Entrega.

6.2. As entregas deverão ser feitas integralmente em uma única vez e não parceladamente, a não ser que a entrega escalonada esteja expressamente prevista no Pedido e/ou disponível no Expert.

6.3. As entregas efetuadas após a Data da Última Entrega especificada no Pedido estarão sujeitas a recusa e devolução pela C&A. Reconhece o FORNECEDOR que, não tendo havido a entrega após a Data da Última Entrega, o FORNECEDOR não poderá agendar nova data, devendo contatar a C&A para alinhamentos e eventuais ajustes, a exclusivo critério da C&A.

6.3.1. Caso o Pedido determine que a entrega seja feita integralmente em uma única vez e o FORNECEDOR não o entregue integralmente, o Pedido poderá ser cancelado, o que será informado no momento da recusa.

6.4. As entregas antecipadas poderão, a critério exclusivo da C&A, ser aceitas ou não, mediante programação de entrega.

6.4.1. Não haverá antecipação de pagamento no caso de entrega antecipada. Caso seja aceita uma entrega antecipada, o prazo de pagamento será contado da Data 1ª Entrega especificada no Pedido, independentemente da efetiva Data de Entrega (carimbo de recebimento).

6.5. As Instruções Gerais de Entrega e os Manuais, cujo teor é de conhecimento do FORNECEDOR, que recebeu, ao preencher o Cadastro, acesso ao sistema no qual ele é publicado, fazem parte integrante destas Condições Gerais de Fornecimento.

6.5.1. A não observância das normas das Instruções Gerais de Entrega e dos Manuais acarretará, quando aplicável, a recusa e/ou a devolução das Mercadorias, conforme o caso, além do descredenciamento do FORNECEDOR, a exclusivo critério da C&A.

6.5.2. A C&A se reserva ao direito de: (a) aplicar multa em caso de *No Show* (Não Comparecimento no Centro de Distribuição da C&A), no montante equivalente à taxa prevista no IGE aplicável sobre o Preço Total do Pedido; (b) aplicar multa em caso de recusa da Mercadoria do FORNECEDOR em desacordo com o(s) Pedido(s) de Compra(s), no montante equivalente à taxa prevista no IGE aplicável sobre o Preço Total do Pedido; (c) devolver/recusar a Mercadoria por reprovações motivadas e relacionadas à qualidade dos Produtos ou por não apresentação da Mercadoria para inspeção por empresa contratada pela C&A, além de aplicação de multa no montante equivalente à taxa prevista no IGE aplicável sobre o Preço Total do Pedido; e/ou (d) aplicar multa em caso de prorrogação de Pedidos por *Motivo Fornecedor*, de acordo com as regras e montante previsto no IGE aplicável sobre o Preço Total do Pedido.

6.5.2.1. Para os fins destas Condições Gerais de Fornecimento, *Motivo Fornecedor* significa quaisquer eventos, razões e/ou circunstâncias que acarretem o descumprimento das condições relacionadas ao fornecimento e entrega dos Produtos, desde que (a) a responsabilidade por tais eventos, razões e/ou circunstâncias possam ser atribuídas à C&A; e (b) a C&A não tenha, a seu exclusivo critério, acatado como motivo razoável e justificado para tal descumprimento.



6.5.3. As multas devidas pelo **FORNECEDOR** serão cobradas por meio de desconto direto no Pedido ou por meio de Nota de Débito emitida pela **C&A** e serão descontadas do Preço Total a ser pago ao **FORNECEDOR** pela **C&A**, incluindo em eventuais Pedidos futuros, com o que o **FORNECEDOR** concorda expressamente.

6.6. Os custos de embalagens e transporte correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR**, salvo indicação em contrário constante do Pedido.

6.7. A colocação das etiquetas da **C&A** nas mercadorias pelo **FORNECEDOR** não o isenta da obrigação de afixar etiqueta contendo seu Código Fornecedor em cada peça, bem como da etiqueta indicativa de composição têxtil, na forma regulamentada pelo INMETRO ou demais órgãos públicos competentes, e das instruções de conservação, conforme indicado no Pedido.

6.7.1. O **FORNECEDOR** se compromete a reembolsar a **C&A**, em até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento de notificação enviada pela **C&A**, ainda que de modo eletrônico, o pagamento de multa que tenha sido imposta à **C&A** pelo INMETRO por não cumprimento de suas normas.

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento do Preço, respeitando-se as ressalvas existentes nestas Condições Gerais, será efetuado de acordo com uma das seguintes opções, a qual será indicada no campo "Condição de Pagamento (opção)" do Pedido:

(i) **OPÇÃO A:** prazo normal de pagamento, conforme comunicado a ser enviado pela **C&A** aos fornecedores, líquido, isto é, excluídas eventuais devoluções, diferenças de preço e/ou quaisquer entregas efetuadas em desacordo com o estipulado no Pedido ("DDL");

(ii) **OPÇÃO B:** antecipação de pagamento, sujeita a desconto financeiro.

7.2. O prazo de pagamento, salvo no caso de entrega antecipada, contar-se-á do dia seguinte da data de entrega da mercadoria, conforme carimbo de recebimento da **C&A**.

7.2.1. No caso de entrega antecipada, o prazo de pagamento contar-se-á da data efetiva da entrega ou, quando combinado em contrário pelas Partes, da data indicada no campo "Data 1ª Entrega" do Pedido.

7.3. Para efeito de contagem de prazo de pagamento, as entregas efetuadas após às 13:00 horas serão consideradas como tendo sido efetuadas no dia seguinte à data do carimbo de recebimento.

7.4. A **C&A** efetuará o pagamento exclusivamente mediante crédito em conta corrente em nome do **FORNECEDOR**, em estabelecimento bancário por este indicado no Cadastro.

7.4.1. A **C&A** poderá, a seu exclusivo critério e desde que observadas as demais condições do Contrato, reter o pagamento, de parte ou da totalidade, do Preço do fornecimento (i) no caso de descumprimento, pelo **FORNECEDOR**, de quaisquer das disposições contidas no Contrato; (ii) na hipótese de haver valores devidos pelo **FORNECEDOR** à **C&A**; e/ou (iii) na hipótese de ser eventualmente compelida a realizar o pagamento de despesas nas esferas judicial ou administrativa, em razão de atos, fatos, pessoas ou coisas sob responsabilidade legal ou contratual do **FORNECEDOR**, incluindo, mas não se limitando, às despesas, custas, honorários advocatícios, indenizações, bem como multas devidas em razão do descumprimento, por parte do **FORNECEDOR**, de obrigações decorrentes do Contrato, devendo a **C&A** efetuar o respectivo pagamento apenas e tão somente quando da regularização da infração e/ou do reembolso do valor despendido.

28 NOV 2023

2105888

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS





7.4.2. O Preço (i.e. valor do pagamento) e seus respectivos direitos creditórios não poderão ser objeto de cessão, endosso, desconto, concessão em garantia, faturização e/ou qualquer outra forma de cessão pelo **FORNECEDOR** a terceiros, salvo prévio, expresso, formalizado e assinado acordo entre as Partes.

7.4.2.1. Reconhece o **FORNECEDOR** que operações desta natureza realizadas sem o prévio, expresso, formalizado e assinado acordo entre as Partes, não surtirão quaisquer efeitos à **C&A**, responsabilizando-se integralmente o **FORNECEDOR** na hipótese de quaisquer perdas e danos sofridos pela **C&A**, inclusive em sede de regresso.

7.5. O **FORNECEDOR** deverá informar à **C&A**, por escrito, eventuais alterações em seus dados bancários, para atualização de seu Cadastro.

7.6. O pagamento realizado pela forma aqui estipulada e de acordo com as informações constantes no Cadastro, respeitando eventuais observações constantes no Pedido, incluindo os descontos/abatimentos lá indicados, será considerado como quitação válida para todos os efeitos legais, servindo o comprovante de depósito ou transferência eletrônica de valores como recibo.

8. QUANTIDADE

8.1. O **FORNECEDOR** deverá entregar à **C&A** a quantidade de Produto indicada no Pedido.

8.2. Eventuais divergências entre a quantidade declarada na Nota Fiscal e a quantidade efetivamente entregue serão, a exclusivo critério da **C&A**, debitadas ou acrescidas ao pagamento. A **C&A** poderá, ainda, a seu exclusivo critério, devolver o Produto ao **FORNECEDOR**, na quantidade que exceder o Pedido.

9. AMOSTRA, QUALIDADE E GARANTIA

9.1. Não é permitida a produção de amostras em unidades de produção próprias ou subcontratadas não informadas à **C&A** e previamente aprovadas por auditoria da SSC.

9.2. As Mercadorias estão sujeitas à conferência, inspeção e teste de controle de qualidade pela **C&A**, conforme o caso.

9.2.1. No que se refere aos processos de conferência, inspeção, revisão, análise e/ou teste de qualidade e/ou qualidade, a **C&A** se reserva o direito de repassar os custos necessários ao **FORNECEDOR**. A **C&A** é responsável pelo esclarecimento de quaisquer dúvidas a respeito dos critérios, condições e cálculos realizados para a cobrança desses serviços.

9.2.2. Quaisquer custos adicionais que o **FORNECEDOR** possa vir a ter com conferência, inspeção e teste de qualidade só poderão ser repassados à **C&A** com a devida autorização concedida e formalizada pelo gestor responsável pela área de controle de qualidade da **C&A**.

9.3. O **FORNECEDOR** tem ciência de que a plena validade e sequência do Pedido dependerá da aprovação das Amostras pelo departamento de controle de qualidade da **C&A**, quando o envio de Amostra for exigido pela **C&A** no Pedido, com o que o **FORNECEDOR** desde já expressamente concorda.

9.4. A **C&A** se reserva o direito de recusar e devolver quaisquer Mercadorias entregues em desacordo com os requisitos legais, procedimentos de qualidade da **C&A**, conforme definido nos Manuais e/ou Instruções Gerais de Entrega, ou com o especificado no Pedido ou com a Amostra



aprovada por seu departamento de controle de qualidade, dentro do prazo de 90 (noventa) dias úteis, contado da data do recebimento.

9.4.1. Na hipótese prevista acima, será de responsabilidade exclusiva do **FORNECEDOR** os custos para a regularização e/ou devolução dos Produtos, incluindo aqueles relacionados à reembalagem e fretes, inclusive de devolução.

9.4.2. Serão considerados como casos críticos aqueles cuja retirada do Pedidos ocorra no endereço das lojas da **C&A**. Nestas hipóteses, o prazo de 90 (noventa) dias úteis previsto na cláusula 9.4 acima será estendido por até 1 (um) ano.

9.5. Caso o departamento de controle de qualidade da **C&A** rejeite, total ou parcialmente, as Mercadorias entregues, o **FORNECEDOR** será notificado para retirá-las. As Mercadorias devolvidas pela **C&A** deverão estar nas mesmas condições em que foram entregues pelo **FORNECEDOR**, exceto as embalagens e as peças utilizadas na amostragem e teste de laboratório. A **C&A** manterá 1 (uma) peça para controle.

9.6. Os Produtos rejeitados e/ou devolvidos pela **C&A**, nas hipóteses prevista nesta cláusula 9, ficarão disponíveis para retirada do **FORNECEDOR** pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação. Após, e desde que não haja qualquer manifestação do **FORNECEDOR** em sentido contrário, ou havendo ainda acordo entre as Partes, as peças serão doadas a instituições filantrópicas, o que inclui, mas não se limita, o Instituto C&A. A **C&A** se reserva o direito de repassar os custos com as doações.

9.7. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas acima, caso qualquer órgão público competente ou qualquer consumidor da **C&A** constate vício ou defeito dos Produtos, o **FORNECEDOR** se obriga a responder por perdas e danos, bem como a substituir a mercadoria defeituosa, a critério da **C&A** e sem qualquer ônus à **C&A**.

9.8. As Amostras serão remetidas pelo **FORNECEDOR** à **C&A** gratuitamente, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.

9.8.1. As Amostras deverão ser entregues na sala de recebimento de amostras e mostruários da **C&A**, localizada no CDP ou qualquer outro destino previamente informado pela **C&A**, dentro do prazo para a entrega de Amostras especificadas no Pedido, sob pena de cancelamento do Pedido, a exclusivo critério da **C&A**.

9.9. A aprovação de Amostras não isenta a responsabilidade do **FORNECEDOR** quanto à qualidade do Produto. Em qualquer hipótese, o fornecimento será por conta e risco exclusivo do **FORNECEDOR**.

10. COMPROMISSOS DE RESONSABILIDADE SOCIAL

10.1. O CoC, entregue ao **FORNECEDOR** no momento de seu Cadastro, descreve os padrões de conduta que devem ser adotados pelos fornecedores (e seus respectivos subcontratados, se for o caso) no que diz respeito à conformidade legal, ao meio ambiente e ao trabalho. O **FORNECEDOR** deve obrigatoriamente observar e se responsabilizar por todos os padrões e obrigações estabelecidos no CoC, para suas unidades de produção próprias e/ou subcontratadas, destacando-se:

10.1.1. Conformidade Legal: o **FORNECEDOR** deverá estar e se manter em conformidade com a legislação nacional e eventuais outras legislações aplicáveis à sua atividade, no que diz respeito, inclusive, à proteção dos trabalhadores, do meio ambiente e da propriedade intelectual.

10.1.2. Trabalho: o **FORNECEDOR** deverá observar os direitos humanos de seus empregados, que deverão ter pelo menos 16 (dezesseis) anos de idade, conforme

exigência da legislação local, e desde que não realizem trabalho noturno ou considerado perigoso, caso em que deverão ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, garantindo-lhes local de trabalho seguro e adequado. O **FORNECEDOR** compromete-se a não participar, apoiar ou tolerar a discriminação no emprego, desde a fase de recrutamento até a aposentadoria, incluindo, mas não se limitando a, contratação, treinamento, condições de trabalho, atribuições de tarefas, compensação, promoções, disciplina e rescisão, tratando seus empregados com dignidade e respeito, observando-se, inclusive, boas práticas de mercado relacionadas a atividades e políticas de diversidade, inclusão e equidade entre e para seus respectivos trabalhadores e colaboradores. O **FORNECEDOR** somente poderá diferenciar seus empregados no que diz respeito à capacidade laboral e à vontade para realização do trabalho, nunca características pessoais de qualquer tipo; entretanto, deve dispensar atenção especial aos direitos dos mais vulneráveis, incluindo trabalhadores domésticos, se for o caso. A **C&A** proíbe a utilização de trabalho forçado, especialmente trabalho escravo, servidão por dívida e prisional, não podendo o **FORNECEDOR** infringir a liberdade de escolha de trabalho por seus empregados mediante exigência de depósito, retenção de documentos de identificação ou retenção de salários. A **C&A** proíbe a utilização de cooperativas como unidades de produção. O **FORNECEDOR** deve permitir que seus empregados formem ou se juntem a sindicatos e que participem de negociações coletivas, assegurando aos representantes dos trabalhadores acesso ao local de trabalho para o exercício da representação devendo inclusive, na hipótese de vedação legal à liberdade de associação e à negociação coletiva, facilitar o estabelecimento de formas alternativas de representação e negociação dos empregados. O **FORNECEDOR** deve estar em conformidade e cumprir integralmente eventuais acordos coletivos aplicáveis. O **FORNECEDOR** não poderá participar de ou tolerar *bullying*, assédio, intimidação, violência, punição corporal ou abuso de qualquer tipo, inclusive quando da adoção de medidas disciplinares; deve ainda estabelecer procedimentos disciplinares por escrito e em termos claros, além de manter registro de todas as ações disciplinares. O **FORNECEDOR** deve zelar pela prevenção de acidentes no local de trabalho e de problemas de saúde relacionados à execução do trabalho, oferecendo a seus trabalhadores treinamento regular sobre saúde e segurança e todos os equipamentos de proteção individual necessários, fiscalizando sua regular utilização. O **FORNECEDOR**, além de garantir a higiene do local de trabalho, deverá assegurar, quando aplicável, acesso a instalação para preparo e armazenamento de alimentos e a dormitórios limpos, seguros e aptos a satisfazer as necessidades básicas de seus empregados. O **FORNECEDOR** deverá observar e respeitar a legislação trabalhista vigente no país, especialmente no que diz respeito à jornada de trabalho, respeitando os limites máximos permitidos e assegurando que os empregados tenham pausas e dias de descanso, além de férias regulamentares, bem como deverá compensar seus empregados com salários, horas-extra, benefícios e remuneração de férias que atendam ou superem o mínimo legal, sempre prestando informações escritas e de forma a facilitar a compreensão sobre as condições de trabalho e remuneração.

10.13. Meio Ambiente: O **FORNECEDOR** deverá obter todas as autorizações ambientais necessárias para seu funcionamento e mantê-las atualizadas enquanto perdurar seu relacionamento comercial com a **C&A**, além de se obrigar a cumprir todas as leis e regulamentos ambientais, nacionais e internacionais, adotando, para tanto, sistema de gerenciamento ambiental. O **FORNECEDOR** deverá medir o uso de energia elétrica e de água, as emissões e os descartes no meio ambiente e controlar a destinação de resíduos, comprometendo-se a divulgar tais informações à **C&A** quando solicitadas. As decisões empresariais do **FORNECEDOR** devem levar em consideração seu impacto ambiental. O **FORNECEDOR** deverá progressivamente buscar a melhora de seu desempenho ambiental, exigindo o mesmo de seus contratados, especialmente no que diz respeito à eficiência energética e hidráulica de suas instalações, meios de transporte e produção, e à utilização de fontes de energia renováveis. O **FORNECEDOR** deverá enviar seus melhores esforços para que suas decisões comerciais não contribuam para a deflorestação, o tratamento cruel de animais ou o impacto adverso em ecossistemas vulneráveis ou a espécies em vias de extinção. O **FORNECEDOR** obriga-se a adotar

medidas para redução de resíduos em seu processo produtivo, especialmente pela eficiência operacional de seu método de produção, buscando facilitar a reutilização ou reciclagem de produtos. Obriga-se, também, a tratar corretamente as águas residuais antes de sua descarga, testando-as antes do descarte de acordo com o exigido para cumprir todos os padrões nacionais ou dos locais para descarga de águas, e a adotar medidas para minimizar a poluição sonora e as emissões para o ar, solo e águas subterrâneas. O **FORNECEDOR** deverá buscar continuamente a melhoria de processos e a otimização do uso de recursos naturais, atendendo às leis e regulamentos vigentes, e adotando práticas consolidadas de mercado, como Zero Discharge of Hazardous Chemicals (ZDHC), Higg Facility Environmental Module (Higg FEM), Clean Chain, Science Based Targets initiative (SBTi), normas ISO, NBR, entre outras.

10.2. O **FORNECEDOR** deve se abster de utilizar quaisquer substâncias ou materiais proibidos para produzir as Mercadorias destinadas à **C&A**. Tal restrição se aplica a todas as substâncias proibidas por lei ou regulamento aplicável, bem como substâncias que sejam banidas internacionalmente ou sejam suspeitas de causar um impacto negativo na saúde humana. É obrigação exclusiva do **FORNECEDOR** atentar quanto às normas e desenvolvimento desta questão. O **FORNECEDOR** obriga-se a observar essa restrição ao escolher as matérias-primas para produção de Mercadorias para a **C&A**. A **C&A** poderá indicar substâncias proibidas diretamente no Pedido.

10.3. Em observância com a estratégia global de sustentabilidade da **C&A** e visando dar transparência a rede de fornecimento dos Produtos, a **C&A** poderá divulgar os dados do **FORNECEDOR** e de seus respectivos subcontratados, incluindo, mas não se limitando a, razão social, endereço, quantidade de empregados e categoria; em website oficial da **C&A** ou de empresas integrantes do seu grupo econômico, com o que o **FORNECEDOR**, neste ato, concorda e anui, reconhecendo que tais informações não são consideradas confidenciais, nos termos do item 12 abaixo.

10.4. Acessos e Utilização de Licenças a Sistemas C&A. O **FORNECEDOR** reconhece de forma irrevogável e irretroatável que, a exclusivo critério da **C&A**, a **C&A** poderá demandar, como condição *sine qua non* ao prosseguimento da relação de fornecimento, que o **FORNECEDOR** utilize determinado(s) sistema(s)/software(s) licenciado(s) à **C&A** apontado(s) e indicado(s) pela **C&A** - o que inclui, mas não se limita, a sistema de *Product Lifecycle Management* ("Sistema PLM"), para fins de gerenciamento do ciclo de vida dos Produtos a serem fornecidos à **C&A**. Nestes casos, a **C&A** poderá cobrar do **FORNECEDOR**, mediante prévio aviso, taxa de licença/permissão de uso de tal(is) sistema(s)/software(s) utilizado(s) pela **C&A**.

10.4.1. Caso o **FORNECEDOR** se recuse e/ou não realize o pagamento da referida taxa de licença/permissão de uso, a **C&A** poderá bloquear o **FORNECEDOR** para recebimento de novos pedidos ou descredenciá-lo de forma definitiva.

11. CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE

11.1. No ato de entrega de cada Pedido, o **FORNECEDOR** apresentará o Certificado de Rastreabilidade, informando todas as unidades de produção (próprias e/ou subcontratadas) e as etapas produtivas realizadas para produzir os Pedidos de Compras emitidos pela **C&A**, garantindo e assumindo a responsabilidade de que na fabricação das Mercadorias não houve a utilização de mão-de-obra infantil, escrava (ou análoga) ou de imigrantes ilegais, nem de substâncias proibidas. O referido Certificado deverá ser preenchido por completo, datado e assinado, pelo representante legal do **FORNECEDOR**.

11.2. Caso o Pedido esteja desacompanhado do Certificado de Rastreabilidade, o Pedido poderá ter sua entrega recusada pela **C&A**.

11.3. Fica certo e ajustado que a não observância, pelo **FORNECEDOR**, a quaisquer das disposições mencionadas nesta Cláusula facultará à **C&A** a adoção de medidas cabíveis podendo

e, inclusive, acarretar o cancelamento do(s) Pedido(s) e até mesmo no rompimento da relação comercial.

11.4. A rastreabilidade dos Produtos poderá evoluir conforme o curso do tempo, com a revisão de escopo, processos e/ou implantação de novas soluções tecnológicas. Neste contexto, o FORNECEDOR deverá apoiar e aderir aos novos escopos, processos e/ou tecnologias indicados pela C&A, sob pena de inviabilizar a continuidade do fornecimento de Mercadorias para a C&A.

12. CONFIDENCIALIDADE, MARCAS DA C&A E RESTRIÇÕES DE USO

12.1. Todas as informações, incluindo informações técnicas e especificações fornecidas pela C&A no Pedido, ou informadas pela C&A por qualquer outra forma, incluindo modelos, logotipos, monogramas, emblemas, símbolos, desenhos, figuras, expressões ou quaisquer outros sinais distintivos, combinações de cores, etiquetas de venda, cabides, quantidades, preços, condições de pagamento, data de entrega ou quaisquer outras especificações afins, utilizadas na confecção das peças de vestuário e seus acessórios e integrantes do Pedido, são consideradas confidenciais e de propriedade exclusiva da C&A. O FORNECEDOR se obriga, por si, seus sócios, representantes legais, administradores, empregados, subcontratados e/ou prepostos, a manter tais informações e especificações em estrita confidencialidade, sendo vedado o seu uso ou exploração ou mesmo sua divulgação a terceiros, salvo aos seus empregados, na medida em que forem necessárias à execução e ao atendimento do Pedido. O descumprimento desta obrigação de manutenção de confidencialidade constituirá crime de concorrência desleal, nos termos do Código Penal, bem como acarretará o automático cancelamento do Pedido e descredenciamento do FORNECEDOR, bem como a responsabilização deste por eventuais perdas e danos apurados.

12.2. A C&A é detentora exclusiva de todos os direitos de uso das marcas e logotipos constantes das etiquetas. É expressamente vedado seu uso ou sua reprodução a qualquer título ou para qualquer finalidade.

12.3. É absoluta e integralmente vedada a disponibilização, sob qualquer aspecto, e/ou negociação com terceiros de quaisquer Mercadorias que seriam fornecidas à C&A, rejeitadas ou não pelo controle de qualidade, inclusive as que tenham afixadas quaisquer marcas, logotipos, monogramas, emblemas, símbolos, desenhos/figuras e quaisquer outros sinais distintivos de propriedade, titularidade, licenciamento, ou utilizados pela C&A, sejam em etiquetas, embalagens, envoltórios, cabides ou na própria mercadoria, sujeitando-se o FORNECEDOR, em caso de descumprimento, ao descredenciamento e às sanções legais cabíveis, inclusive medidas coercitivas e indenizatórias por perdas e danos.

13. MARCAS, DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM E CESSÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Quando não garantido expressa e formalmente pela C&A, por meio de seu departamento de licenciamento, o FORNECEDOR se responsabiliza expressamente pela obtenção de autorização e/ou, licenciamento para o uso de marcas nominativas, figurativas ou mistas, sinal ou nome comercial, nome artístico, reprodução de criações de terceiros, bem como pelo uso de imagem, direitos autorais ou qualquer direito vinculado à propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se a indenizar e a manter a C&A livre de qualquer responsabilidade ou ação judicial, inclusive custas judiciais ou extrajudiciais e honorários advocatícios, decorrentes de eventual uso indevido de marcas, imagens ou criações de terceiros.

13.2. O FORNECEDOR se obriga a devolver à C&A todos os insumos (aviamentos, selos, rótulos, decalques, embalagens, envoltórios, invólucros, cabides etc.) e quaisquer outros materiais que lhe tenham sido fornecidos pela C&A para serem agregados às Mercadorias e que, por qualquer motivo, inclusive cancelamento do Pedido, não tenham sido utilizados na produção dessas Mercadorias.

13.3. O FORNECEDOR reconhece que os desenhos ou modelos da C&A não podem ser copiados ou transmitidos a outras pessoas ou empresas ou de qualquer forma utilizados pelo FORNECEDOR. A produção de Mercadorias baseada em desenhos, modelos ou amostras fornecidas pela C&A devem ser utilizadas pelo FORNECEDOR exclusivamente para produzir as Mercadorias solicitadas pela C&A nos Pedidos direcionados ao FORNECEDOR, nas quantidades ali indicadas.

13.4. O FORNECEDOR reconhece que tem ou pode possuir colaboradores responsáveis pela criação de estampas ("Artista") e que a C&A poderá requerer o desenvolvimento de estampas/imagens artísticas exclusivas ("Imagens") para serem exploradas comercialmente pela venda dos Produtos nos quais serão utilizadas tais Imagens. Reconhece, ainda, que essas Imagens e os direitos patrimoniais delas decorrentes serão consideradas produzidas sob demanda da C&A, de modo que serão cedidos à C&A de modo exclusivo, universal e definitivo, livres de quaisquer ônus e obrigações, inclusive pecuniárias.

13.4.1. Pela cessão ora acordada, a C&A passa a ser a proprietária das Imagens e poderá, inclusive, registrá-las perante os órgãos competentes, nacionais ou internacionais, para proteção dos direitos autorais.

13.4.2. A C&A fica expressamente autorizada a alterar as Imagens da forma que entender necessário.

13.4.3. O FORNECEDOR, por si e pelo Artista, reconhece que as Imagens são originais e não infringem qualquer direito de terceiros, isentando a C&A de qualquer responsabilidade por reclamações futuras, a qualquer título, e responsabilizando-se por indenizar a C&A por perdas e danos apurados, caso a C&A venha a ser responsabilizada por uso indevido de direitos autorais ou de imagem de terceiros.

13.4.4. O FORNECEDOR, por si e pelo Artista, compromete-se a não utilizar as Imagens para qualquer outra finalidade que não seja a produção de Mercadorias a serem fornecidas para a C&A.

13.4.5. O eventual preço pelas Imagens será acordado entre as Partes e constará expressamente do Pedido, no campo "Royalty".

13.4.6. Na existência de estoques remanescentes, estes deverão ser destruídos ou transformados em insumo para uma nova etapa do processo produtivo pelo FORNECEDOR, de modo que o FORNECEDOR deverá apresentar à C&A eventuais comprovantes e fotografias, salvo se solicitado em contrário, por escrito pela C&A, devendo cumprir e observar seguindo as orientações gerais de manejo de resíduos por esta informados.

13.5. Na hipótese de Produtos cujo(s) Pedido(s) seja(m) cancelado(s) ou não aprovado(s), por qualquer circunstância, estes deverão ser absoluta e integralmente descaracterizados, conforme instruções e orientações da C&A (inclusive constante em Manuais, se for o caso), de modo as marcas da C&A, bem como de eventuais terceiros licenciadores que tenham licenciado suas respectivas marcas à C&A, devem ser retiradas, de modo a evitar reproduções e explorações irregulares de tais marcas. Caso haja descumprimento do FORNECEDOR de tal obrigação, este se responsabiliza por eventuais perdas e danos sofridas pela C&A, além das demais penalidades previstas neste Contrato.

13.5.1. Caso a C&A forneça artes de terceiros para o fornecimento dos Produtos, o FORNECEDOR deverá utilizá-la estritamente para o cumprimento deste Contrato, sendo vedada qualquer utilização para finalidade diversa ou venda, sob pena de rescisão imediata do presente Contrato por justa causa e sem prejuízo do ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela C&A em decorrência desta infração.

14. ANTICORRUPÇÃO

14.1. O **FORNECEDOR** se compromete a não praticar atos contrários ao CoC, bem como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, devendo atuar em conformidade com a legislação aplicável, sobretudo com o disposto na Lei n° 12.846/2013 e seus regulamentos ("Regras Anticorrupção").

14.2. Na execução deste Contrato, o **FORNECEDOR**, por si e por seus sócios, representantes legais, administradores, diretores, empregados, agentes, consultores, colaboradores, prepostos ou quaisquer outras pessoas que atuem em seu nome, inclusive subcontratados ou prestadores de serviços, deverá se abster de:

- (i) prometer, oferecer, dar, aceitar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de vantagem indevida a agente público, das esferas federal, estadual ou municipal, ou a terceira pessoa relacionada ao agente público;
- (ii) financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos que atentem contra as regras anticorrupção; e
- (iii) utilizar-se de terceira pessoa, física ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

14.3. O **FORNECEDOR** se compromete a comunicar à **C&A** qualquer situação que configure violação e/ou suspeita de violação a este Contrato, especialmente situações que resultem na violação de quaisquer Regras Anticorrupção pelo **FORNECEDOR** na execução do presente Contrato.

14.4. A **C&A** não autoriza o **FORNECEDOR** a cometer qualquer ato lesivo à Administração Pública, por seus sócios, representantes legais ou interpostas pessoas a qualquer título, ainda que tal ato pudesse beneficiar qualquer das Partes. Caso o **FORNECEDOR** venha a receber pedidos que violem referidas Regras Anticorrupção por empregados da **C&A**, deverá comunicar a **C&A** de tal fato, imediatamente, por meio do departamento jurídico.

14.5. O descumprimento, pelo **FORNECEDOR**, de quaisquer Regras Anticorrupção, na execução do Contrato, será considerado violação a estas Condições Gerais de Fornecimento e ao CoC, o que conferirá à **C&A** o direito de cancelar qualquer Pedido pendente e descredenciar o **FORNECEDOR**, sem que a **C&A** fique sujeita a nenhuma multa, ônus ou penalidade. O **FORNECEDOR** deverá indenizar os eventuais prejuízos causados à **C&A** por eventual violação às Regras Anticorrupção.

14.6. O **FORNECEDOR** responderá diretamente por eventual violação às Regras Anticorrupção praticadas por seus sócios, representantes legais ou contratuais, nas esferas administrativa, cível e criminal, isentando a **C&A** de qualquer penalidade por ato de corrupção praticado na execução deste Contrato.

15. PRAZO, RESCISÃO E MULTA POR DESCUMPRIMENTO

15.1. O **FORNECEDOR** estará vinculado e aderido ao Contrato e às Condições Gerais de Fornecimento a contar da data de adesão às presentes Condições Gerais de Fornecimento, e permanecerá vinculado neste sentido por tempo indeterminado.

15.2. O Contrato poderá ser resilido imotivadamente entre as Partes a qualquer tempo, por qualquer das Partes, sem incidência de qualquer ônus, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Não obstante, as Partes deverão observar e cumprir integralmente os Pedidos, e as obrigações a eles relacionadas, até então pendentes até a efetiva data do término do Contrato.

15.2.1. Desde que cumpridos todos os Pedidos até então pendentes até a efetiva data do término do Contrato, nenhuma remuneração ou indenização será devida pelas Partes, inclusive, mas sem limitação, seja a título de lucros cessantes, fundo de comércio ou formação de carteira de clientes, não sendo devida tampouco indenização a título de custos de publicidade e/ou investimentos ou quaisquer outros custos, em razão do término do Contrato nos termos da cláusula acima, cujo prazo de notificação prévia as Partes asseguram ser suficiente para atender às suas necessidades.

15.3. Em caso de atraso no cumprimento, pelo **FORNECEDOR**, de quaisquer das obrigações estabelecidas no Contrato, bem como de quaisquer exigências da **C&A** formuladas observando-se os termos do Contrato, poderão ser aplicadas ao **FORNECEDOR** as seguintes penalidades, sem prejuízo do direito da **C&A** de rescindir o Contrato e pleitear indenização por perdas e danos a serem apurados:

(i) multa no valor correspondente a 1% (um por cento) do montante correspondente à média dos 10 (dez) faturamentos anteriores do **FORNECEDOR** junto à **C&A**, por dia de atraso, contados da data em que a obrigação deveria ser cumprida até o seu efetivo cumprimento, no caso de primeira falta; e

(ii) multa no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante correspondente à média dos 10 (dez) faturamentos anteriores do **FORNECEDOR** junto à **C&A**, por dia de atraso, contados da data em que a obrigação deveria ser cumprida até o seu efetivo cumprimento, no caso de reincidência.

15.4. O Contrato poderá ainda ser resolvido de pleno direito, por justa causa, a qualquer tempo e imediatamente, independentemente de notificação ou aviso prévio, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

(i) de pedido e/ou decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação de qualquer das Partes;

(ii) de infração, por qualquer das Partes, de qualquer obrigação prevista neste Contrato e seus anexos, que não tenha sido sanada no prazo de até 15 (quinze) dias contados de notificação recebida da outra Parte para cumprir a obrigação infringida, encaminhada por correio, no endereço indicado no preâmbulo, ou por e-mail, nos endereços eletrônicos costumeiramente utilizados entre as Partes para comunicações relacionadas à execução do Contrato, arcando a Parte infratora com as perdas e danos a que der causa;

(iii) caso o **FORNECEDOR** apresente conduta, faça declarações ou se envolva em incidentes que possam prejudicar a imagem da **C&A** (tais como, envolvimento em denúncias de corrupção, emprego de trabalho infantil, ilegal, escravo ou análogo ao escravo, *Lista Suja* do Governo Federal, violações ao meio ambiente, desrespeito à diversidade, entre outros);

(iv) caso o **FORNECEDOR** descumpra as Regras Anticorrupção, conforme previsto na cláusula 14.

15.5. Na hipótese de rescisão do presente Contrato por justa causa (cláusula 15.4), facultar-se à Parte inocente o direito de exigir da Parte infratora multa rescisória, não compensatória equivalente a 20% (vinte por cento) do valor correspondente à média dos 10 (dez) faturamentos anteriores do **FORNECEDOR** junto à **C&A**, sem prejuízo da Parte infratora ressarcir as perdas e danos que causar e sujeitar-se às demais penalidades previstas em lei ou no Contrato.

16. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As Partes declaram neste ato ciência aos termos da Lei do Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), conforme regulamentado, e aos termos da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção

de Dados Pessoais - "LGPD"), comprometendo-se, por si, seus empregados, agentes e subcontratados, a tratar as Informações Confidenciais e os Dados Pessoais em estrito atendimento às referidas normas e aos termos deste Contrato e do Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, bem como de acordo com o exigido pelas autoridades governamentais e com eventuais novas normas que vierem a entrar em vigor durante a vigência deste Contrato, especialmente quanto à neutralidade de rede, guarda e fornecimento de registros, segurança, privacidade e proteção de dados pessoais e das comunicações.

16.1.1. Para fins do presente Contrato, "Dado Pessoal" significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável que seja coletada em decorrência das obrigações das Partes no contexto do Contrato, bem como informações relacionadas a uma pessoa natural que sejam compartilhadas com ou disponibilizadas a outra Parte nos termos do Contrato.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A **C&A** poderá alterar as presentes Condições Gerais de Fornecimento, a qualquer momento, sendo certo que toda e qualquer alteração será comunicada por escrito (incluindo, aqui, meios físicos e/ou eletrônicos) ao **FORNECEDOR**, que poderá aceitar ou não os novos termos.

17.1.1. A recusa às alterações destas Condições Gerais de Fornecimento deverá ser comunicada à **C&A** em até 3 (três) dias corridos contados do recebimento, pelo **FORNECEDOR**, da comunicação relacionada às referidas alterações. Não havendo qualquer recusa neste sentido, o **FORNECEDOR** reconhece, de modo irrevogável e irretroatável, estar de pleno e integral acordo com tais modificações e termos atualizados das Condições Gerais de Fornecimento.

17.1.2. Na hipótese de o **FORNECEDOR** recusar as alterações das Condições Gerais de Fornecimento no prazo estabelecido na cláusula 17.1.1 acima, o **FORNECEDOR** estará impedido de receber e/ou aceitar novos Pedidos.

17.2. Não exclusividade. Nada nestas Condições Gerais de Fornecimento deve ser interpretado como sendo obrigação da **C&A** de contratar fornecimento exclusivamente do **FORNECEDOR**, podendo a **C&A**, a seu critério, firmar contratos de fornecimento idênticos, semelhantes ou divergentes do ora acordado, com quaisquer terceiros, a qualquer tempo, sem ônus ou obrigação de compensar, de qualquer forma, o **FORNECEDOR**.

17.2.1. Reconhece expressamente o **FORNECEDOR** que, caso venha a realizar atividades de fornecimento unicamente para a **C&A**, não poderá este fato ser interpretado como obrigação, ou mesmo a existência, de modalidade contratual firmada em bases exclusivas, de modo que a **C&A** não poderá ser responsabilizada neste sentido, sob qualquer hipótese ou aspecto.

17.3. A eventual omissão ou tolerância da **C&A** em exigir o rigoroso cumprimento dos termos e condições especificados nestas Condições Gerais de Fornecimento, no Pedido ou em qualquer outro documento a eles relacionados não constituirá novação ou renúncia dos seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

17.4. O **FORNECEDOR** se responsabiliza perante a **C&A** por qualquer reclamação, judicial ou extrajudicial, feita por consumidor de qualquer de suas Lojas ou por qualquer órgão de defesa do consumidor, com respeito à mercadoria fornecida, assumindo, desde que comprovada a sua responsabilidade, a obrigação de excluir a **C&A** de imediato de todo e qualquer processo ou reclamação, quer administrativa ou judicial, requerida ou ajuizada contra ela, arcando com todo e qualquer ônus porventura incorrido pela **C&A**, incluindo, mas não se limitando a, custas processuais, honorários advocatícios e eventuais indenização que a **C&A** seja condenada a pagar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento de notificação da **C&A**.

- 17.5. O FORNECEDOR se responsabiliza perante a C&A por qualquer reclamação, judicial ou extrajudicial, feita por qualquer um de seus empregados, prepostos, incluindo de seus subcontratados, ou por órgão administrativo a respeito de seus empregados e/ou de seus subcontratados, assumindo a obrigação de excluir a C&A de imediato de todo e qualquer processo ou reclamação, quer administrativa ou judicial, requerida ou ajuizada contra ela, arcando com todo e qualquer ônus porventura incorrido pela C&A, incluindo, mas não se limitando a, custas processuais, honorários advocatícios e eventuais indenizações que a C&A seja condenada a pagar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento de notificação da C&A.
- 17.6. O FORNECEDOR não poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do Pedido, mesmo que para outra empresa a ele associada.
- 17.7. A nulidade de qualquer disposição do Contrato não prejudicará as demais disposições nele contidas, que permanecerão válidas e exigíveis, produzindo seus efeitos legais.
- 17.8. O Contrato obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título.
- 17.9. O Contrato não cria entre as Partes nenhuma relação societária de qualquer tipo, nem gera obrigações trabalhistas entre as Partes.
- 17.10. As presentes Condições Gerais de Fornecimento, em conjunto com todos os demais documentos que formam o Contrato, são aplicáveis a todo e qualquer Pedido firmado entre o FORNECEDOR e a C&A, porém será entregue ao FORNECEDOR em uma única oportunidade e mediante a assinatura do respectivo Termo de Aceite constante do Cadastro.
- 17.11. O CoC, o Regulamento da Associação Brasileira do Varejo Têxtil - ABVTEX, os Manuais e as Instruções Gerais de Entrega, cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR, também são parte integrante das presentes Condições Gerais de Fornecimento.
- 17.12. As comunicações enviadas à C&A deverão ser endereçadas para:

LOCAL PARA COBRANÇA

C&A

Alameda Araguaia, 1222
Alphaville - Barueri/SP
06455-000
Inscrição Estadual: 206.018.367.112
CNPJ: 45.242.914/0001-05

LOCAL PARA ENTREGA

CDP - Centro de Distribuição e Processamento

Rod. Raposo Tavares, 10.167 - Km 20,5,
Bloco B2
Condomínio Centeranel,
Butantã - São Paulo/SP
CEP: 05576-200

CDR - Centro de Distribuição Rio de Janeiro

Rua Herculano Pinheiro, 1001 - Pavuna - Rio de Janeiro/RJ
CEP: 21525-620

CDC - Centro de Distribuição Santa Catarina

Rua Frederico Jensen, 411 (Galpão C) - Itoupavazinha - Blumenau/SC



18. REGISTRO

18.1. Este Contrato está registrado perante o Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo.

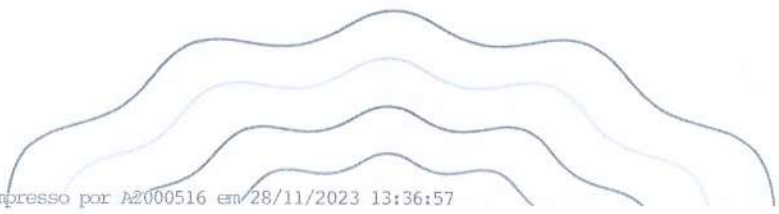
19. FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes do Contrato, ficando ressalvado à **C&A**, se lhe convier, a opção pelo Foro do domicílio do **FORNECEDOR**.

Barueri, 28 de novembro de 2023.

REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
28 NOV 2023 2105888

BARUERI-SP



ANEXO I – SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

APÊNDICE A
CONTROLADOR-OPERADOR

Este Anexo I, Apêndice A, descreve o regime relativo ao compartilhamento de Dados Pessoais entre a **C&A** (quando controladora) e o **FORNECEDOR** (quando operador), bem como obrigações relacionadas à segurança da informação.

1. O **FORNECEDOR**, na qualidade de operadora dos Dados Pessoais nos termos da LGPD, realiza determinadas funções em benefício da **C&A**, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais nos termos da LGPD, que implicam em tratamento de Dados Pessoais para as finalidades relacionadas diretamente à execução deste Contrato. A **C&A** deseja estabelecer a forma, extensão e demais regras no tratamento de Dados Pessoais que deverão ser observadas pelo **FORNECEDOR**, no desempenho das suas atividades em favor da **C&A**.

2. Cada uma das Partes concorda e garante o seguinte:

(i) conforme aplicável, será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente;

(ii) compromete-se a observar as regras previstas na LGPD sempre que for realizada a transferência de Dados Pessoais para fora do território brasileiro e/ou para qualquer terceiro; e

(iii) compromete-se, antes da coleta, acesso, uso e transferência internacional dos Dados Pessoais, a justificar a operação em uma das bases legais previstas na LGPD para que o tratamento seja realizado legitimamente.

3. A **C&A** concorda e garante o seguinte:

(i) que os Dados Pessoais transferidos à **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato, foram coletados, processados e transferidos de acordo com as leis de privacidade e proteção de dados aplicáveis no Brasil;

(ii) conforme aplicável, dispõe de uma base legal apropriada para fins da coleta dos Dados Pessoais e sua transferência à **CONTRATADA**; e

(iii) forneceu todas as informações/avisos necessários aos titulares a respeito das características relevantes do tratamento e do seu compartilhamento com o **FORNECEDOR**.

4. O **FORNECEDOR** concorda e garante o seguinte:

(i) realizará o tratamento dos Dados Pessoais e das Informações Confidenciais nos limites e para as finalidades permitidas por este Contrato;

(ii) notificará a **C&A** imediatamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito, sobre:

(a) quaisquer pedidos de um titular em relação aos seus Dados Pessoais incluindo, mas não se limitando a pedidos de acesso e/ou retificação, solicitações de exclusão, e outros pedidos semelhantes, sendo que o **FORNECEDOR** não deve responder a tais pedidos, a menos que expressamente autorizado a fazê-lo pela **C&A**;

- (b) qualquer reclamação relacionada ao tratamento de Dados Pessoais, incluindo alegações de que o tratamento viola os direitos de titular;
- (c) qualquer incidente de segurança relacionado aos Dados Pessoais e/ou às Informações Confidenciais; ou
- (d) qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - "ANPD"), que tenha por objetivo obter quaisquer informações relativas ao tratamento de Dados Pessoais objeto deste Contrato.
- (iii) irá cooperar com a **C&A** com relação a qualquer ação tomada a partir da notificação descrita no item (ii) acima, devendo atender às solicitações da **C&A** com relação ao atendimento a referidas reivindicações, devendo prover as informações solicitadas no menor prazo possível;
- (iv) mantém os Dados Pessoais e Informações Confidenciais no mais absoluto sigilo e exige dos seus colaboradores, que de qualquer forma tratem os Dados Pessoais e Informações Confidenciais, a observância dessas obrigações, tendo celebrado acordos escritos para fins de dar atendimento a referidas obrigações;
- (v) mantém controles de acesso adequados aos Dados Pessoais e às Informações Confidenciais, mediante o registro de logs de acesso (IP) e de todas as atividades realizadas em referida base, com data e hora, mantendo controle também sobre qual colaborador utilizou qual endereço de IP;
- (vi) limita o acesso aos Dados Pessoais e às Informações Confidenciais ao número mínimo de colaboradores que tenham necessidade de acessar referidas informações para fins de cumprir com suas obrigações junto à **C&A**, observando-se o disposto neste Contrato;
- (vii) fornece aos colaboradores treinamentos periódicos sobre segurança da informação e proteção de Dados Pessoais e Informações Confidenciais;
- (viii) compromete-se em manter um programa de segurança de dados e informações, que contemple medidas adequadas do ponto de vista técnico, físico e de governança, que tenha por objetivo proteger os Dados Pessoais contra incidentes de segurança, bem como garantir que essas medidas assegurem um nível de segurança condizente com os riscos apresentados pelo tratamento, a natureza dos Dados Pessoais e das Informações Confidenciais e as tecnologias de segurança disponíveis e razoavelmente aplicadas no setor de atuação das Partes;
- (ix) deverá estabelecer processos de segurança eficazes para proteger os Dados Pessoais e Informações Confidenciais de acordo com as leis aplicáveis ao(s) tratamento(s) realizado(s), inclusive mantendo sempre seus mecanismos de segurança atualizados com patches de segurança, hardening de servidores/desktops/dispositivos de rede/banco de dados contendo antivírus atualizado, conforme aplicável, e restringindo o acesso aos Dados Pessoais e às Informações Confidenciais;
- (x) mantém registro documental de qualquer risco que tenha sido identificado com relação à gestão dos Dados Pessoais e das Informações Confidenciais, ainda que não se tenha materializado em um incidente de segurança, além de manter referidos registros para os incidentes que tenham ocorrido;
- (xi) cooperará com a **C&A** em caso de qualquer incidente envolvendo Dados Pessoais e/ou Informações Confidenciais, devendo (a) adotar todas as medidas necessárias para remediar qualquer incidente e minimizar possíveis efeitos negativos aos titulares; (b)



prover a **C&A** com todas as informações necessárias à apuração do ocorrido; **(c)** abster-se de realizar qualquer comunicação a ANPD, autoridades públicas brasileiras, aos titulares ou terceiros, sem a prévia e expressa concordância da **C&A**, que deverá controlar a redação final dessas comunicações e quem deverá realiza-las, observadas as disposições da LGPD; e

(xii) adota sistemas e tecnologia que irão permitir à **C&A** atender aos direitos dos titulares, tais como direitos de acesso, eliminação, portabilidade, dentre outros.

5. As Partes concordam que o(s) titular(es) dos dados que venha(m) a sofrer um dano decorrente do descumprimento das obrigações previstas neste Contrato poderá(ão) ter o direito de receber uma indenização pelos danos sofridos.

5.1. Sem prejuízo das disposições deste Contrato, cada Parte será responsável perante a outra Parte ("Parte Prejudicada") por quaisquer danos causados em decorrência **(i)** da violação de suas obrigações no âmbito deste Apêndice A; ou **(ii)** da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a Parte Prejudicada por todo e qualquer gasto, custo, despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa paga em decorrência de tal violação.

5.2. Cada Parte será responsável pelo cumprimento de toda a legislação aplicável ao tratamento de Informações Confidenciais e de Dados Pessoais que vier a realizar, de modo que cada Parte indenizará e arcará, inclusive em sede de regresso, com qualquer perda ou dano, pessoal ou patrimonial, inclusive danos aos sistemas e reputação da Parte prejudicada e/ou aos titulares dos Dados Pessoais, causados por ou como resultado direto ou indireto de qualquer ato, omissão ou inadimplemento da Parte responsável, por negligência, imprudência ou imperícia na execução do Contrato ou, ainda, pela existência de nexo de causalidade entre ação ou omissão da Parte responsável ou qualquer atividade relacionada a Dados Pessoais e Informações Confidenciais na consecução do objeto deste instrumento, bem como por seus empregados, subcontratados e colaboradores, em decorrência do Contrato ou da lei e da regulamentação em vigor, responsabilizando-se, inclusive, sem qualquer limitação, por reclamações de terceiros, multas e sanções porventura impostas por autoridades governamentais à **C&A**, sociedades a ela relacionadas, seus sócios, administradores, diretores e colaboradores.

5.3. As Partes concordam, ainda, que em caso de divulgação não autorizada e/ou corrupção de Informações Confidenciais e/ou Dados Pessoais, a Parte responsável estará sujeita ao pagamento de multa não compensatória equivalente a R\$ 600,00 (seiscentos reais) por cada titular identificado ou identificável atingido, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Contrato, na lei aplicável e ressarcimento das perdas e danos sofridos pela Parte prejudicada.

5.4. Para fins do disposto neste Apêndice A, caso a Parte Prejudicada receba qualquer reivindicação que deva ser indenizada pela outra Parte, ela deverá: **(i)** notificar a Parte responsável, conforme cláusula 5; **(ii)** conceder à Parte responsável o acesso à demanda devendo as Partes, conforme o caso, convencionarem como se dará o tratamento a esta; **(iii)** abster de praticar qualquer ato ou assinar qualquer acordo, sem a prévia anuência da Parte responsável.

5.5. A Parte responsável poderá escolher assessores legais da sua confiança, devendo arcar com todos os custos, despesas e honorários para a defesa da Parte demandada, sem prejuízo da Parte Prejudicada, a seu critério e expensas, contratar assessor próprio.

6. A **C&A** se reserva o direito de a qualquer tempo solicitar a realização de auditoria diretamente pelo **FORNECEDOR** e/ou realizar fiscalização e auditoria dos processos e atividades



do FORNECEDOR, no intuito de verificar o adequado cumprimento do Contrato pelo FORNECEDOR (ou pelas suboperadoras de dados contratadas pelo FORNECEDOR e que prestam os Serviços em nome do FORNECEDOR), sem, no entanto, assumir qualquer responsabilidade sobre as atividades do FORNECEDOR. O FORNECEDOR se obriga, a qualquer momento, mediante solicitação por escrito, fornecer à C&A cópia de sua atualizada de sua política de segurança da informação e demonstrar a adoção de processos e medidas necessárias ao cumprimento dos compromissos assumidos acima, incluindo a eficácia das medidas tomadas nos termos deste Apêndice A e da legislação aplicável, mediante entrega de documentos, relatórios e/ou planos de ação etc.

6.1. Reconhece a C&A que toda e qualquer medida adotada com base na cláusula 6 acima deverá ser realizada de modo a se limitar estritamente ao contexto e âmbito do Contrato, além de observar eventuais políticas de privacidade e segurança da informação do FORNECEDOR, de modo a preservar obrigações de confidencialidade do FORNECEDOR para com terceiros.

REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

28 NOV 2023 2105888

BARUERI - SP



ANEXO I – SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

APÊNDICE B
CONTROLADOR-CONTROLADOR

Este Anexo I, Apêndice B, descreve o regime relativo ao compartilhamento e tratamento de Dados Pessoais entre a **C&A** e o **FORNECEDOR**, quando ambas estão na condição de controladoras (e/ou controladoras independentes), bem como obrigações relacionadas à segurança da informação.

1. Cada Parte deverá assegurar que quaisquer Dados Pessoais e Informações Confidenciais que forneça à outra Parte tenham sido coletados em conformidade com a legislação aplicável. As Partes deverão tomar as medidas necessárias, incluindo fornecer informações adequadas aos respectivos titulares de dados e garantir a existência de uma base legal, para que a outra Parte tenha o direito de receber tais Dados Pessoais para o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

2. A Parte que receber os Dados Pessoais e Informações Confidenciais fornecidos pela outra Parte deverá tratá-los somente na medida do necessário para atingir a finalidade pela foram fornecidos e para cumprimento das obrigações previstas no Contrato. Sem prejuízo do disposto acima, as Partes reconhecem que os Dados Pessoais e Informações Confidenciais também poderão ser tratados caso necessários para cumprimento de obrigação legal ou regulatória a qual a Parte esteja sujeita no Brasil ou para o exercício de direitos em processos judiciais, administrativos e arbitrais.

3. Se uma das Partes receber uma reclamação, consulta ou solicitação de ou em nome de um titular de dados ou de autoridade reguladora ou outro órgão competente em relação ao tratamento de Dados Pessoais (incluindo, sem limitação, qualquer solicitação de acesso, retificação, exclusão, portabilidade ou restrição de tratamento de dados pessoais) de acordo com direitos previstos na legislação aplicável, a Parte deverá, imediatamente e em qualquer caso, dentro de 5 (cinco) dias úteis, notificar a outra Parte por escrito sobre tal solicitação, salvo se a reclamação, consulta ou solicitação exigir um prazo inferior.

4. As Partes reconhecem e concordam que, no que diz respeito ao tratamento dos Dados Pessoais, cada Parte atua como um controlador em relação a tal tratamento e não se pretende que qualquer Parte atue como um operador para a outra Parte em relação a qualquer atividade de tratamento de referidos dados.

4.1. Se, a qualquer momento, uma das Partes considerar que está tratando Dados Pessoais como um operador em nome da outra Parte, deverá imediatamente:

- (i) notificar a outra Parte de tal fato; e
- (ii) cessar qualquer atividade de tratamento em que possa estar agindo como um operador, a menos que a outra Parte se manifeste em sentido contrário dentro de prazo razoável.

5. Cada Parte implementará as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais e Informações Confidenciais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, bem como de qualquer outro evento que resulte no tratamento ilegal ou abusivo, nos termos da legislação aplicável, de Dados Pessoais e Informações Confidenciais.

6. Cada Parte compromete-se a somente realizar a transferência de Dados Pessoais para fora do território brasileiro e/ou para qualquer terceiro desde que seja necessário para o cumprimento do objeto no Contrato e para países que proporcionem grau de proteção de dados pessoais adequado ao previsto na LGPD.

7. Cada Parte notificará imediatamente a outra Parte por escrito sobre quaisquer acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, bem como qualquer outro evento que resulte no tratamento ilegal ou abusivo que os Dados Pessoais ou Informações Confidenciais possam estar envolvidos e/ou se qualquer comunicação a esse respeito for feita por uma autoridade reguladora ou outro órgão competente.

7.1. A notificação para a outra Parte deverá conter, na medida do razoável considerando o tempo que a Parte teve para apurar o ocorrido:

- (i) a descrição da natureza dos Dados Pessoais e Informações Confidenciais afetados;
- (ii) as informações sobre os titulares envolvidos;
- (iii) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos Dados Pessoais e das Informações Confidenciais;
- (iv) os riscos relacionados ao incidente;
- (v) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- (vi) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

7.2. No caso de uma notificação nos termos desta cláusula, as Partes atuarão em total cooperação e prestarão assistência mútua, incluindo, mas não se limitando a: (i) adotar todas medidas necessárias para remediar qualquer incidente e minimizar possíveis efeitos negativos aos titulares; (ii) prover à outra Parte com todas as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível; (iii) alinhar com a outra Parte a estratégia de defesa, seu teor e redação, assim como qualquer comunicação com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD"), titulares, terceiros e demais autoridades competentes.

8. Os Dados Pessoais serão tratados durante o período de vigência do presente Contrato e/ou enquanto houver base legal para o tratamento de dados.

8.1. Na hipótese de término do Contrato e, ausente qualquer base legal para tratamento dos Dados Pessoais e/ou Informações Confidenciais, as Partes comprometem-se a eliminar de seus registros e sistemas todos os Dados Pessoais e Informações Confidenciais a que tiverem acesso ou que receberam de alguma forma em decorrência do Contrato, salvo na hipótese de existência de base legal para tanto, a qual deverá ser notificada à outra Parte.

9. Todo o previsto neste Apêndice B deverá ser observado, *mutatis mutandis*, com relação às disposições previstas nas legislações internacionais referentes à proteção de dados pessoais, sempre que tais legislações forem aplicáveis às atividades de tratamento estabelecidas neste Contrato.

10. Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD, de eventuais regulamentações emitidas posteriormente pela ANPD, por autoridade reguladora competente e/ou demais leis e regulações aplicáveis ao tratamento de Dados Pessoais que sejam porventura aprovadas, editadas e/ou publicadas.

10.1. Cada Parte será responsável pelo cumprimento de toda a legislação aplicável ao tratamento de Dados Pessoais e Informações Confidenciais que virá a realizar, cada Parte

REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
28 NOV 2023
2105888

indenizará e arcará, inclusive em sede de regresso, com qualquer perda ou dano, pessoal ou patrimonial, inclusive danos aos sistemas e reputação da Parte prejudicada e/ou aos titulares dos Dados Pessoais, causados por ou como resultado direto ou indireto de qualquer ato, omissão ou inadimplemento da Parte responsável, por negligência, imprudência ou imperícia na execução do Contrato ou, ainda, pela existência de nexo de causalidade entre ação ou omissão da Parte responsável ou qualquer atividade relacionada a Dados Pessoais ou Informações Confidenciais na consecução do objeto deste instrumento, bem como por seus empregados, subcontratados e colaboradores, em decorrência do Contrato ou da lei e da regulamentação em vigor, responsabilizando-se, inclusive, sem qualquer limitação, por reclamações de terceiros, multas e sanções porventura impostas por autoridades governamentais à **C&A**, sociedades a ela relacionadas, seus sócios, administradores, diretores e colaboradores.

10.2. As Partes concordam, ainda, que em caso de divulgação não autorizada e/ou corrupção de Dados Pessoais ou Informações Confidenciais, a Parte responsável estará sujeita ao pagamento de multa não compensatória equivalente a R\$ 600,00 (seiscentos reais) por cada dado violado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Contrato, na lei aplicável e ressarcimento das perdas e danos sofridos pela Parte prejudicada.

11. A **C&A** se reserva o direito de a qualquer tempo solicitar a realização de auditoria diretamente pelo **FORNECEDOR** e/ou realizar fiscalização e auditoria dos processos e atividades do **FORNECEDOR**, no intuito de verificar o adequado cumprimento do Contrato pelo **FORNECEDOR** (ou pelas suboperadoras de dados contratadas pelo **FORNECEDOR** e que prestam os Serviços em nome do **FORNECEDOR**), sem, no entanto, assumir qualquer responsabilidade sobre as atividades do **FORNECEDOR**. O **FORNECEDOR** se obriga, a qualquer momento, mediante solicitação por escrito, fornecer à **C&A** cópia de sua atualizada de sua política de segurança da informação e demonstrar a adoção de processos e medidas necessárias ao cumprimento dos compromissos assumidos acima, incluindo a eficácia das medidas tomadas nos termos deste Apêndice B e da legislação aplicável, mediante entrega de documentos, relatórios e/ou planos de ação etc.

11.1. Reconhece a **C&A** que toda e qualquer medida adotada com base na cláusula 11 acima deverá ser realizada de modo a se limitar estritamente ao contexto e âmbito do Contrato, além de observar eventuais políticas de privacidade e segurança da informação do **FORNECEDOR**, de modo a preservar obrigações de confidencialidade do **FORNECEDOR** para com terceiros.

REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

28 NOV 2023 2105888

BARUERI - SP

ANEXO I – SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

APÊNDICE C SEM DADOS PESSOAIS

Este Anexo I, Apêndice C, descreve e estabelece obrigações relacionadas à segurança da informação entre **C&A** e **CONTRATADA**, em casos em que não há compartilhamento de Dados Pessoais.

1. O **FORNECEDOR** não reterá qualquer Informação Confidencial da **C&A**, sem a devida autorização prévia e expressa desta e/ou por qualquer período superior ao necessário para concluir o objeto do Contrato.
2. O **FORNECEDOR** deverá estabelecer processos de segurança eficazes para proteger as Informações Confidenciais de acordo com as leis aplicáveis, no Brasil e no exterior, caso haja transmissão internacional de dados, inclusive mantendo sempre seus mecanismos de segurança atualizados com Patches de Segurança, Hardening de Servidores/Desktops/Dispositivos de Rede/Banco de dados contendo antivírus atualizado, conforme aplicável, e restringindo o acesso às Informações Confidenciais por meio da internet. Sem prejuízo das obrigações legais de reportar às autoridades competentes, o **FORNECEDOR** deverá prontamente reportar quaisquer falhas de segurança e de privacidade de que tome conhecimento à **C&A**, sem que, no entanto, tal obrigação caracterize qualquer obrigação ou responsabilidade para a **C&A**.
3. Sem prejuízo das suas demais obrigações e responsabilidades previstas neste Apêndice C e no Contrato, o **FORNECEDOR** será a única e exclusivamente responsável pela utilização das Informações Confidenciais e cumprimento de toda a legislação aplicável à coleta, tratamento e segurança das Informações Confidenciais e indenizará e arcará, inclusive em sede de regresso, com qualquer perda ou dano, pessoal ou patrimonial, inclusive danos aos sistemas e reputação da **C&A**, causados por ou como resultado direto ou indireto de qualquer ato, omissão ou inadimplemento do **FORNECEDOR**, por negligência, imprudência ou imperícia no cumprimento do objeto do Contrato ou, ainda, pela existência de nexo de causalidade entre ação ou omissão do **FORNECEDOR** ou qualquer atividade relacionada pelo **FORNECEDOR** na consecução de suas atividades, bem como por seus empregados, subcontratados e colaboradores, em decorrência do Contrato ou da lei e da regulamentação em vigor, responsabilizando-se, inclusive, sem qualquer limitação, por reclamações de terceiros, multas e sanções porventura impostas por autoridades governamentais à **C&A**, sociedades a ela relacionadas, seus sócios, administradores, diretores e colaboradores.
4. A **C&A** se reserva o direito de a qualquer tempo solicitar a realização de auditoria diretamente pelo **FORNECEDOR** e/ou realizar fiscalização e auditoria dos processos e atividades do **FORNECEDOR**, no intuito de verificar o adequado cumprimento do Contrato pelo **FORNECEDOR** (ou pelas subcontratadas do **FORNECEDOR** que prestam os Serviços em nome do **FORNECEDOR**), sem, no entanto, assumir qualquer responsabilidade sobre as atividades do **FORNECEDOR**. O **FORNECEDOR** se obriga, a qualquer momento, mediante solicitação por escrito, fornecer à **C&A** cópia de sua atualizada de sua política de segurança da informação e demonstrar a adoção de processos e medidas necessárias ao cumprimento dos compromissos assumidos acima, incluindo a eficácia das medidas tomadas nos termos deste Apêndice C e da legislação aplicável, mediante entrega de documentos, relatórios e/ou planos de ação etc.
 - 4.1. Reconhece a **C&A** que toda e qualquer medida adotada com base na cláusula 4 acima deverá ser realizada de modo a se limitar estritamente ao contexto e âmbito do Contrato, além de observar eventuais políticas de privacidade e segurança da informação do **FORNECEDOR**, de modo a preservar obrigações de confidencialidade do **FORNECEDOR** para com terceiros.
5. As Partes concordam, ainda, que em caso de divulgação não autorizada e/ou corrupção de Informações Confidenciais fornecidos pela **C&A** para o cumprimento do objeto do Contrato o **FORNECEDOR** estará sujeita às penalidades eventualmente previstas neste Apêndice C e na lei



aplicável, bem como ao ressarcimento e pagamento de indenização pelas perdas e danos sofridos pela C&A.

[Faint, illegible text from the reverse side of the page]

REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
28 NOV 2023 2105888

BARUERI - SP

30 NOV 2023 16:51:00



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE BARUERI - SP

Alameda Araguaia, 190 – Alphaville – Barueri/SP – CEP: 06455-000

Site: <http://www.cartoriodebarueri.com.br>

CNPJ: 05.641.292/0001-65

Oficial: Carlos Frederico Coelho Nogueira

CERTIFICADO DE REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

CERTIFICO que o documento em papel composto de **29** páginas foi prenotado sob nº **2.061.902** em **28/11/2023** e registrado no **Livro B** sob o nº **2.105.888** em **28/11/2023** .

APRESENTANTE: C&A MODAS SA

NATUREZA DO DOCUMENTO: CONDICÕES GERAIS

Barueri, 28 de Novembro de 2023.


DAVID CARLOS MORGADO BALTHAZAR
Escrevente Autorizado

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO REGISTRO ACIMA MENCIONADO.

Oficial	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Trib. Just.
R\$ 239,10	R\$ 68,19	R\$ 46,57	R\$ 12,63	R\$ 16,29
Min. Público	Município	Condução	Outras Despesas	TOTAL
R\$ 11,54	R\$ 4,72	R\$ 0,00		R\$ 399,04

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1205764TIAA000728078AA23R

